



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Paulo Paim

REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão Especial, no dia 13/05/2025, a fim de comemorar os "30 Anos do Grupo Especial de Fiscalização Móvel (GEFM) do Ministério do Trabalho e Emprego".

JUSTIFICAÇÃO

O Dia da Abolição da Escravatura, 13 de maio, representa uma data repleta de desafios relacionados ao combate ao racismo e à erradicação de qualquer tipo de trabalho penoso e análogo à escravidão.

A exploração do trabalho análogo ao de escravo representa uma das mais graves violações de direitos humanos da modernidade. Trata-se de um fenômeno sustentado por um ciclo de exploração extrema da vulnerabilidade do trabalhador, geralmente traduzida por sua condição de pobreza e necessidade de subsistência, que culmina na supressão de sua dignidade dentro da relação laboral.

No Brasil, o enfrentamento estatal a essa grave violação teve início em 1995. A Inspeção do Trabalho, encarregada pela repressão administrativa desse ilícito, consolidou sua atuação com a criação do Grupo Especial de Fiscalização Móvel (GEFM), composto por Auditores-Fiscais do Trabalho e ativo em todo o território nacional.



As operações do Grupo Especial têm caráter interinstitucional e contam com a colaboração do Ministério Público do Trabalho e Federal, da Defensoria Pública da União e das Polícias Federal e Rodoviária Federal. Até o presente momento, quase 70 mil trabalhadores e trabalhadoras foram resgatados dessa condição.

Neste contexto, no ano de 2025, o Grupo Especial de Fiscalização Móvel completa 30 anos de existência, representando um marco civilizatório na história da erradicação do trabalho análogo à escravidão no Brasil.

Por essas razões, propomos a realização dessa sessão especial para celebrar as três décadas de atuação do Grupo Especial e para a reflexão sobre os desafios que ainda precisamos enfrentar.

Sala das Sessões, 8 de abril de 2025.

Senador Paulo Paim
(PT - RS)



Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9940544393>



Esta página foi gerada para informar os signatários do documento e não integra o documento original, que pode ser acessado por meio do QRCode

Assinam eletronicamente o documento SF255093220268, em ordem cronológica:

1. Sen. Paulo Paim
2. Sen. Humberto Costa
3. Sen. Veneziano Vital do Rêgo
4. Sen. Randolfe Rodrigues
5. Sen. Teresa Leitão
6. Sen. Cleitinho
7. Sen. Jussara Lima